



Nº SGPe do Contrato: CBMSC 4236/2020

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0046/2020/CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor **Coronel BM Vandervan N. da Silva Vidal, Diretor de Logística e Finanças**, e **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA**, neste ato representado por seu(sua) **Sócio Diretor**, Sr(a) **Ruy Otto Buss**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO Nº 0046/2020/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a supressão de 1 (uma) impressora preto e branco (tipo 2) e 4 (quatro) impressoras coloridas (tipo 3), correspondentes ao percentual de 24,5980708270311% do valor mensal do contrato de prestação de serviços de natureza contínua nº 0046/2020/CBMSC, em observância ao §1º, Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Item	Descrição	QTDE LICITADA	QTDE SUPRIMIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL SUPRIMIDO
01	Multifuncional Monocromática A4 (tipo 2)	17	01	R\$ 83,677403255	R\$ 83,677403255
02	Multifuncional Policromática A4 (tipo 3)	6	04	R\$ 225,285316458	R\$ 901,141265832
VALOR TOTAL:					R\$ 984,818669087

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo, fica estabelecido o novo valor mensal do contrato em R\$ 3.186,1780328060.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IN CONJUNTA CGE/SEA Nº 01/2020

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas. E, por assim acordarem, firmam este instrumento em uma via, perante o gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, às expensas do(a) Contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste termo aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis-SC, data da assinatura digital.

Tenente-Coronel BM JOSÉ ANANIAS CARNEIRO

Diretor Interino de Logística e Finanças
(assinado digitalmente)

RUY OTTO BUSS

Contratada
(assinado digitalmente)

Major BM FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO

Testemunha
(assinado digitalmente)

Soldado BM LUÍS EDUARDO DE MORAES

Testemunha
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **K20QV0H1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUIS EDUARDO DE MORAES** (CPF: 074.XXX.109-XX) em 11/09/2025 às 16:27:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2019 - 10:10:37 e válido até 15/05/2119 - 10:10:37.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JOSÉ ANANIAS CARNEIRO** (CPF: 004.XXX.699-XX) em 11/09/2025 às 16:40:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:03:32 e válido até 28/03/2119 - 14:03:32.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **FÁBIO JERONIMO DO CARMO** (CPF: 036.XXX.509-XX) em 11/09/2025 às 19:01:30
Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/04/2019 - 16:24:40 e válido até 16/04/2119 - 16:24:40.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **RUY OTTO BUSS** (CPF: 161.XXX.240-XX) em 15/09/2025 às 08:49:59
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 12/02/2021 - 11:44:23 e válido até 12/02/2026 - 11:44:23.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwNDIzNI80MjQ2XzlwMjBfSzlwUVYwSDE=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00004236/2020** e o código **K20QV0H1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.